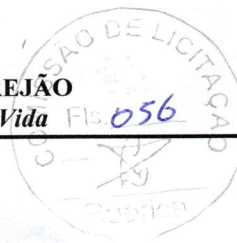




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Processo Administrativo nº 064/2025 - SEMUS



São Francisco do Brejão (MA), 01 de abril de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida do município de São Francisco do Brejão (MA), vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na a locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade dos serviços – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geciane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

A ILMA. SRA.

FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2025 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
(MA) E IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO, NA
FORMA ABAIXO**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO** brasileira, casada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019278012001-2 SSP-MA e do CPF nº 063466593-67, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 064/2025 - SEMUS**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 006/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	12	2.000,00	24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 064/2025** e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

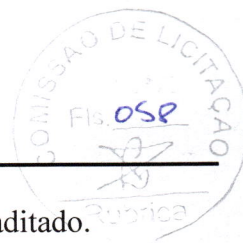
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é Termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), __ de __ de 2026

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
Locação de imóvel. Inexigibilidade de
Licitação. Possibilidade. Pressupostos
legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMUS, acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 067/2025** firmado com **IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no Termo de Referência, é essencial ao interesse público posto que voltado a locação de imóvel cujas condições de localização e espaço físico são imprescindíveis à pretensão da administração.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que o órgão solicitante relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que o imóvel locado destina-se às suas instalações físicas e operacionais, a Lei nº 14.133/21, em seus arts. 106 e 107, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo no Termo de Referência e na minuta da qual decorreu a avença administrativa definitiva, que integram o processo de inexigibilidade nº 006/2025 e trazem em seu bojo a referida previsão dada a essencialidade dos serviços.

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pelo órgão solicitante encontra-se amparada pelos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21. Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.



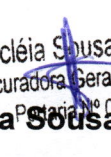
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA

Portanto, na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria tão-somente o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da Secretaria Municipal, que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2026


Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Potência Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Inexigibilidade nº 006/2025 - SEMUS

São Francisco do Brejão, (MA), 06 de abril de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

GECIANE CARNEIRO BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

NESTA

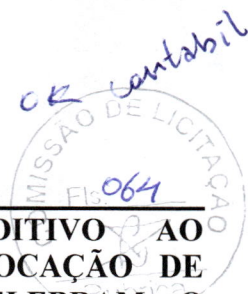


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2025 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
(MA) E IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO, NA
FORMA ABAIXO**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO** brasileira, casada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019278012001-2 SSP-MA e do CPF nº 063466593-67, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 064/2025 - SEMUS**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 006/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	12	2.000,00	24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

- 2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 064/2025** e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

jsl



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

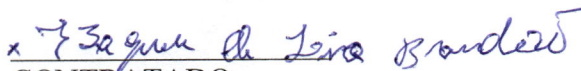
7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é Termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de abril de 2026


CONTRATANTE
Secretária Municipal


CONTRATADO
IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO
Representante Legal

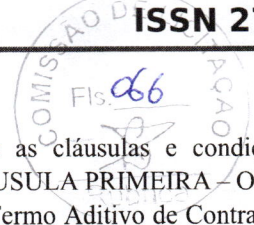
TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **EDINALVA BRANDAO GONCALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo Administrativo nº 012/2026, Concorrência nº 004/2026. OBJETO** contratação de empresa especializada para a construção de unidades habitacionais em área urbana no município de São Francisco do Brejão - MA. A Prefeita Municipal torna público que nos autos do certame em epígrafe foi declarada vencedora a empresa: **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.,** com o valor total de R\$ 3.050.729,50 (três milhões, cinquenta mil, setecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos). Sendo feito **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor desta. São Francisco do Brejão (MA), 13 de maio de 2026. **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro*

Código identificador: Ieczysaxktv20260515130511

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 067/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO, NA FORMA ABAIXO Aos sete dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. GECIANE CARNEIRO BARROSO brasileira, casada, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, IZAQUEL DE LIMA BRANDÃO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019278012001-2 SSP-MA e do CPF nº 063466593-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064/2025 - SEMUS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade nº

006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade nº 006/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL 2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 3.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 064/2025 e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO 7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é Termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. São Francisco do Brejão (MA), 07 de abril de 2026. GECIANE CARNEIRO BARROSO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

*Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro*

Código identificador: \$cmmrcPHC5lf

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 108/2026

